



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará

Dia do Leilão: 05/12/2019
às 14 horas.

Local: Rua Antonio Conselheiro, 106, Antonio Sisnando
QUIXERAMOBIM-CE

Inf.: (85) 99626.2640 | E-mail: sydneyleiloes@gmail.com
www.sydneyleiloes.com.br

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE** realizará leilão público de materiais inservíveis e veículos diversos no dia 05 de Dezembro de 2019 às 14:00 (quatorze) horas sito a Rua **ANTONIO CONSELHEIRO, 106, ANTONIO SISNANDO, QUIXERAMOBIM/CE**, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**.

Visitação nos dias 03, 04 e 05/12/2019 no horário comercial.

Local de Exposição dos Materiais/Veículos na Antiga Garagem da Prefeitura (Betânia)

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lanço ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito no Anexo e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lanço, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA– Poderá participar do leilão, exceto a comissão de leilão do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ **ÚNICO** - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor ou pelo Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

SEGUNDA– Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXO** integrantes deste edital.

§ **1º** – O lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ **2º** – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado, e nos jornais para visitaç o, aceitando adquiri-los, isentando o **COMITENTE** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

§ **3º** - A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXO referente ao lote, é meramente de orientação, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizada a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida até o início do leilão.

TERCEIRA – A **COMISSÃO** do **LEILOEIRO** será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do lanço vencedor e o percentual de 5% para ressarcimento de despesas de anúncios, reclamos e propagandas do leilão. Que será pago diretamente pelo arrematante sobre o valor arrematado, valor esse que será acrescido no valor da arrematação.

§ ÚNICO – Será cobrado do arrematante dos lotes de veículos com DOCUMENTOS, o valor de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao DUT eletrônico, valor esse cobrado no ato da arrematação, juntamente com a Comissão do LEILOEIRO e o valor da ARREMATAÇÃO.

QUARTA – O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO (de no mínimo 20% do valor da arrematação acrescido da comissão do leiloeiro e despesas), o restante (80%) devera obrigatoriamente ser pago até o terceiro dia útil da realização do Leilão até as 12h00 hs, confirmado através de comprovante original de depósito.

QUINTA – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito poderá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO.

§ 1º – Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, e seus acréscimos, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

§ 2º – O pagamento com CHEQUE somente poderá ser feito À VISTA.

§ 3º – A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36:00h para os cheques de maior valor e 72:00h para cheque de menor valor. Para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN.

SEXTA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital (cláusula décima segunda), o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para motos/automóveis, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para veículos médios/grandes, tratores e demais equipamentos agrícolas para materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

SÉTIMA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão e das despesas de que trata este edital.

OITAVA – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F. (MF), RG, para pessoa jurídica o C.P.F. (MF) do representante legal.

§ ÚNICO - No caso do Arrematante optar pelo pagamento do lote arrematado no final do leilão, deverá colocar sob a guarda do leiloeiro, um cheque nominal ao leiloeiro, assinado e cruzado, sem especificar o valor.

NONA – O lote poderá ser liberado, após a realização do leilão, depois de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório à comprovação. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

DÉCIMA – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS e dos IMÓVEIS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação, a transferência do veículo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida, do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA SEGUNDA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.

DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia útil, até 60 (sexagésimo) dias úteis, após a data da realização do leilão.

§ 1º - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2º – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento o/ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria(aluguel/particular/passeio/carga e etc), impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2019/2020 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo; será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial a PREFEITURA e ao leiloeiro.

§ 2º – Decorrido o prazo legal de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora de QUIXERAMOBIM/CE, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.

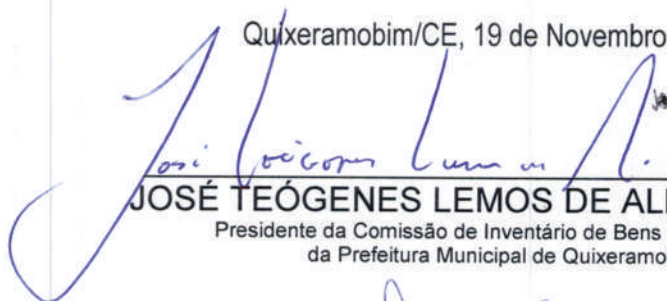
DÉCIMA SEXTA – Os lotes que não forem arrematados em leilão (não atingindo o valor mínimo), ficam os mesmos para ser realizado uma nova Hasta Pública posterior a reavaliação.

DÉCIMA SÉTIMA – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO".


DÉCIMA OITAVA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA NONA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexo I com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

Quixeramobim/CE, 19 de Novembro de 2019


José Teógenes Lemos de Almeida Neto
Presidente da Comissão de Inventários de bens Patrimoniais

JOSÉ TEÓGENES LEMOS DE ALMEIDA NETO
Presidente da Comissão de Inventário de Bens Permanentes
da Prefeitura Municipal de Quixeramobim


Carlos Adriano de Almeida Paiva
Téc. em tecnologia da Informação
CPF: 720.744.443-34

CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA PAIVA
Técnico em Informática da Comissão de Inventário de Bens Permanentes
da Prefeitura Municipal de Quixeramobim


Alan Johnny da Silva Oliveira
Avaliador da Comissão de Inventário de Bens Permanentes
da Prefeitura Municipal de Quixeramobim

ANEXO DE EDITAL N.º 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	MOTONIVELADORA - (NO ESTADO)	2.900,00
002	MOTONIVELADORA - (NO ESTADO)	2.900,00
003	TRATOR PNEUS - FORD 6610 - (DESMONTADO) (NO ESTADO)	1.900,00
004	TRATOR PNEUS - FORD 4600 - (NO ESTADO)	2.900,00
005	ONIBUS - MB O371UP - ANO FAB.: 1991 - ANO MOD.: 1992 - PLACAS: IHB2159\CE - COR: AM - COMB.: D - CHASSI N.º: 9BM364359MC069723 - MOTOR N.º 34597810644084 - RENAVAL N.º: 591720884 - (NO ESTADO)	2.900,00
006	CAMINHÃO - FORD F14000HD - ANO FAB.: 1998 - ANO MOD.: 1998 - PLACAS: HVF6727\CE - COR: BR - COMB.: D - CHASSI N.º: 9BFXTNSZ0WDB34077 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 703558366 - (NO ESTADO)	2.900,00
007	CAMIONETE - FORD I/RANGER XL 12D - ANO FAB.: 2000 - ANO MOD.: 2001 - PLACAS: HWXZ5491\CE - COR: CZ - COMB.: D - CHASSI N.º: 8AFDR12D61J169294 - MOTOR N.º B32546675 - RENAVAL N.º: 162815581 - (NO ESTADO)	2.900,00
008	AUTOMOVEL - TROLLER RF SPORT - ANO FAB.: 2000 - ANO MOD.: 2001 - PLACAS: HVZ4474\CE - COR: BR - COMB.: G - CHASSI N.º: 9B9TRFS211HCS1950 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 770146767 - (NO ESTADO)	1.900,00
009	MICROONIBUS - GM I/TRAFIC FURGÃO - ANO FAB.: 1997 - ANO MOD.: 1998 - PLACAS: HVF6747\CE - COR: BR - COMB.: D - CHASSI N.º: 8A1TA13ZZVS014047 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 162655681 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
010	CAMIONETE - VW SAVEIRO AMB. 1.6 - ANO FAB.: 2005 - ANO MOD.: 2005 - PLACAS: HWZ6808\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BWEB05XX5P146111 - MOTOR N.º BJB111929 - RENAVAL N.º: 865691142 - (NO ESTADO)	1.200,00
011	CAMIONETE - GM CORSA ST - ANO FAB.: 2002 - ANO MOD.: 2003 - PLACAS: HWX6817\CE - COR: BR - COMB.: G - CHASSI N.º: 9BGST80N03B107274 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 800507673 - (NO ESTADO)	1.100,00
012	AUTOMOVEL - GM CELTA - ANO FAB.: 2002 - ANO MOD.: 2002 - PLACAS: HXN0308\CE - COR: BR - COMB.: G - CHASSI N.º: 9BGGRD08Z02G180454 - MOTOR N.º 4G0003471 - RENAVAL N.º: 789057972 - (NO ESTADO)	1.200,00

ANEXO DE EDITAL N.º 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
013	AUTOMOVEL - GM CELTA - ANO FAB.: 2002 - ANO MOD.: 2002 - PLACAS: HXN0208\CE - COR: BR - COMB.: G - CHASSI N.º: 9BGRD08Z02G179504 - MOTOR N.º 4G003003 - RENAVAL N.º: 789059380 - (NO ESTADO)	1.200,00
014	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR6935\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764842544 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 894249991 - (NO ESTADO)	1.200,00
015	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7115\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764843393 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 894246720 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
016	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7095\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764843637 - MOTOR N.º 146E1011*7043177* - RENAVAL N.º: 894245678 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
017	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR6995\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764842798 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 894250507 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
018	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR6915\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764842780 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 894249193 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
019	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7015\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764842477 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 894248979 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
020	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7155\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764844542 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 894247328 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00

ANEXO DE EDITAL N.º 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

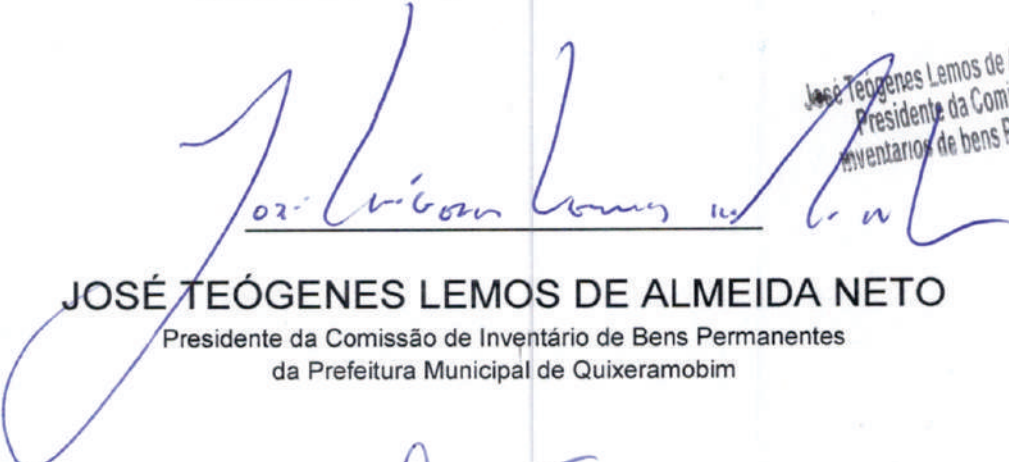
LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
021	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR6955\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764843242 - MOTOR N.º 146E1011*7044470* - RENAVAM N.º: 894248014 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
022	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7055\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764842179 - SEM MOTOR - RENAVAM N.º: 894249347 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
023	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7175\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764844540 - SEM MOTOR - RENAVAM N.º: 894251341 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
024	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7275\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764842519 - SEM MOTOR - RENAVAM N.º: 894251686 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
025	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7295\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764843237 - SEM MOTOR - RENAVAM N.º: 894246674 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
026	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7285\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764844522 - SEM MOTOR - RENAVAM N.º: 894248138 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00
027	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR7135\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764844532 - SEM MOTOR - RENAVAM N.º: 894247786 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.200,00

ANEXO DE EDITAL N.º 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
028	AUTOMOVEL - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - PLACAS: HXR6975\CE - COR: BR - COMB.: GA - CHASSI N.º: 9BD15802764843089 - SEM MOTOR - RENAVAL N.º: 894253395 - (SUCATA SEM DOCUMENTO) (NO ESTADO)	1.400,00
029	AUTOMOVEL - GM KADETT IPANEMA - ANO FAB.: 1997 - ANO MOD.: 1998 - PLACAS: HVF0557\CE - COR: BR - COMB.: G - CHASSI N.º: 9BGKA35BWVB410939 - MOTOR N.º AA0028003 - RENAVAL N.º: 700155872 - (NO ESTADO)	1.200,00

Quixeramobim/CE, 19 de Novembro de 2019


José Teógenes Lemos de Almeida Neto
Presidente da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais


JOSÉ TEÓGENES LEMOS DE ALMEIDA NETO

Presidente da Comissão de Inventário de Bens Permanentes
da Prefeitura Municipal de Quixeramobim


Carlos Adriano de Almeida Paiva
Téc. em tecnologia da Informação
CPF: 720.719.413-34

CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA PAIVA

Técnico em Informática da Comissão de Inventário de Bens Permanentes
da Prefeitura Municipal de Quixeramobim



ALAN JOHNNY DA SILVA OLIVEIRA

Avaliador da Comissão de Inventário de Bens Permanentes
da Prefeitura Municipal de Quixeramobim